

Ofício nº 414 /2014

Catalão, 18 de agosto de 2014.

PROTOCOLO

18/08/2014

Hrs: 15:40

Adenilson Santa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2014 e dá outras providências.”*.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão, que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2014. Vale salientar, que há muitos anos somos parceiros dos dançadores e organizadores da festa, e, neste ano não será diferente, continuaremos estendendo a mão a esta importante manifestação cultural de nosso povo.

O repasse será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a cada Terno e o Reinado, devendo este valor ser utilizado tão somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos respectivos, podendo adquirir

vestimentas, calçados, aquisição e conserto de instrumentos musicais e outros gastos imprescindíveis à apresentação dos Grupos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

PROJETO DE LEI Nº. 90 , de 18 de agosto de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2014, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

TERNO/REINADO	REPRESENTANTE
Reinado	Rainha – Eloene de Jesus Rita
Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Éder Cássio Paulino
Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Antônio Alves de Lima
Terno de Congo de Goiânia	Capitão – José Mário Ribeiro
Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto de Santana
Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Antônio Serafim de Freitas
Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento

Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis
Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia	Capitão – Edson Correia de Matos
Terno Moçambique Coração de Maria	Capitão – Antônio Carlos Ribeiro
Terno Moçambique Coração de Mamãe	Capitão – Diogo Gonçalves Resende
Terno Catupé Santa Efigênia	Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	Capitão – Antônio Alucimário da Silva
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva
Terno Catupé São Benedito	Capitão – Valdivino Rosa
Terno Vilão Santa Efigênia	Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva
Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	Capitão – Eurípedes Luiz Severino
Terno Penacho	Capitão – José Gercino Vitor
Terno de Congo Prego	Capitão – Elzon Arruda

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3006.13.392.4005.4052

339048 (100) (Manutenção e Promoção da Cultura e Folclore)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.


JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL